



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quarta-feira, 20 de outubro de 2021

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 033/2021
Pregão Presencial n.º 009/2021
Contrato Administrativo n.º 131/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021. ENTRE O MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB E IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES EIRELI.

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a O MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, através da Prefeitura Municipal de Patos - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Marciel de Souza, n.º 154 - Centro, Salgadinho - PB, Neste ato representada pelo Senhor Prefeito MARCOS ANTÔNIO ALVES, fundamentado na Cláusula Décima - Da Rescisão, do Contrato n.º 131/2021, Processo Administrativo n.º 033/2021, Pregão Presencial n.º 009/2021, firmado com a empresa IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 21.609.727/0001-40, com sede na Rua José Laurindo da Costa, SN, Centro - Cacimbas - PB, com fundamento previsto no art. 78, I e IV, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões:

RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 18 de outubro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços N.º 131/2021, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada está se recusando de forma injustificada a dar início a execução dos serviços. Frise - se, que a contratada já foi devidamente notificada e a mesma não demonstra interesse em cumprir as cláusulas contratuais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLAUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, incisos I e IV e o Art. 79, I, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Fica determinada a imediata abertura de processo administrativo, pela recusa em cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Taperoá, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salgadinho-PB, 18 de outubro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º

Edital e Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO-PB

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 009/2021

OBJETO: Locação de veículo destinado a atender as necessidades do Gabinete do município de Salgadinho - PB.

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL, torna público que em face da rescisão contratual unilateral realizada com a empresa IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 21.609.727/0001-40, com sede na Rua José Laurindo da Costa, SN, Centro - Cacimbas - PB e em conformidade com o art. 64, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.293.325/0001-23, com sede na Rod BR - 230, SN - KM 334, Bairro São Sebastião, Patos - PB, CEP: 58.706-218, classificada em 2º lugar no certame, para comparecer no dia 22/10/2021 às 08:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação para que seja procedida a negociação dos preços e abertura e julgamento dos documentos de habilitação. Informe - se que caso aceite a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços em conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou em última hipótese decidida pela revogação da licitação.

Salgadinho-PB, 18 de outubro de 2021.

José Leandro Morais
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br